



00100-000120/2017-67

02.01.01-26

(Até o fim da sessão)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 25 de abril de 2017.

Junta-se ao processado do

PLC

nº 38, de 2017.

Em 12/04/2017

Do: Senador
José Pimentel

Ofício C.M.H., Nº 197-06/2017

Assunto: Encaminha Moção nº 096/2017

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, a MOÇÃO nº 096/2017, de autoria do Senhor Vereador Régis Athanazio Bueno, de “**Repúdio contra a Reforma Trabalhista**”, aprovada na Sessão Ordinária de 24 de abril de 2017.

Atenciosamente,



EDIMILSON MARCELO AFONSO

Presidente

A Sua Exa.:

Senador Eunício Oliveira

Presidente do Senado Federal

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

cmhortolandia@cmh.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO N° 96/2017

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de 24 ABR. 2017

Moção de repúdio contra a Reforma Trabalhista

Nos termos do inciso II do Art. 184 do Regimento Interno, a presente Moção de Repúdio, nos seguintes termos:

A proposta de reforma trabalhista contida no Projeto de Lei 6.787, está em discussão na Câmara dos Deputados. O projeto é polêmico e tem gerado muitas discussões acaloradas, em especial quanto ao fato de o projeto afetar profundamente a legislação trabalhista que promove proteção do trabalhador.

O texto altera mais de 100 artigos da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e cria ao menos duas modalidades de contratação: a de trabalho intermitente, por jornada ou hora de serviço, e o chamado teletrabalho, que regulamenta o "home office". Contempla ainda o fim da contribuição sindical, mas cria impeditivos para a terceirização. FGTS, 13º salário, integralidade do salário e férias proporcionais foram assegurados.

O Presidente Nacional da OAB, Claudio Lamachia, afirmou em entrevista que: "O Brasil carece de reformas que o tornem um país mais justo e apto para progredir, nada ganhando com leis que atraiam o retrocesso, tal como a proposta de aniquilamento da legislação protetiva, destinada a criar subclasses de trabalhadores com poucos direitos, contratos precários e remunerações indignas". No entendimento do advogado o projeto em discussão "agride a Constituição Federal e todo o sistema normativo, em especial por representar retrocesso civilizatório, tais quais o desrespeito aos direitos adquiridos".

(Fonte: <http://www.redebrasilitual.com.br/trabalho/2017/04/pl-da-reforma-trabalhista-agrade-constitucional-e-normas-diz-oab>)

Para o Presidente da Comissão de Trabalho da Seção paulista da Ordem dos Advogados Brasil (OAB-SP), Eli Alves da Silva, a proposta de reforma trabalhista agrava ainda mais o desequilíbrio entre empregado e empregador. Ele prevê que a retirada e flexibilização de direitos proposta na reforma, somada ao contexto de desemprego crescente, os trabalhadores terão dificuldade em fazer avançar qualquer tipo de conquista durante as negociações.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Há diversos pontos criticáveis na reforma, sendo alguns deles citados apenas como exemplo. Dentre elas a criação do contrato de trabalho intermitente, quando o trabalhador fica à disposição da empresa 24 horas por dia, para ser utilizado a qualquer hora e sem carga diária fixa, ou mínima, que pode levar o empregado a ser obrigado a se deslocar até o ambiente de trabalho para trabalhar um ou duas horas, prejudicando a previsibilidade da jornada, o convívio social e familiar do empregado.

Entende-se que uma reforma trabalhista, nestes termos e num momento de altos índices de desemprego não é a solução para enfrentar a crise, mas impõe ao trabalhador a “culpa” pela crise e pelo desemprego.

Diante disto, propõe a presente Moção de repúdio à reforma trabalhista proposta pelo Projeto de Lei 6787 em trâmite na Câmara dos Deputados, requerendo que, uma vez aprovada, seja dada ciência à Presidência da Câmara dos Deputados, à Presidência do Senado Federal, ao Governo Federal do Brasil, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hortolândia e à Imprensa da Região.

Sala das Sessões 24 de abril de 2017



Régis Athanazio Bueno
Vereador



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 7 de julho de 2017.

Senhor Edimilson Marcelo Afonso, Presidente da
Câmara Municipal de Hortolândia – SP,

Em atenção ao Ofício C.M.H., Nº 197-06/2017, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2017, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129049>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

